

ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE CANOINHAS - SC

DESMEMBRAMENTO RURAL

REQUERIMENTO o firmado por todos os proprietários e cônjuges, com qualificação completa com suas firmas reconhecidas, indicando o número da matrícula que deverá ser procedido o ato. (Modelo disponível em http://www.ricanoinhas.com.br/utilidades/requerimentos);

OBSERVAÇÕES:

- **a)** O reconhecimento poderá ser dispensado caso o interessado pessoalmente apresentar documento dotado de fé pública e assinar o requerimento na Serventia, conforme art. 616 §1.º do CNCGJ/SC;
- **b)** Quando pessoa convivente em união estável, ambos os cônjuges/conviventes, devem assinar o requerimento,
- c) Se pessoa jurídica requerente ou confrontante, apresentar certidão simplificada e atualizada (prazo máximo de emissão de 90 dias) da Junta Comercial competente. Quando a certidão simplificada da Junta Comercial apontar mais de um sócio administrador, apresentar a última alteração contratual da empresa com prova de representação.
- d) Se alguma das partes for representada por procurador(a), apresentar procuração por Certidão ou Traslado quando for procuração pública. Caso seja procuração particular, apresentar o original com assinatura reconhecida do mandante (Art. 489, do CCNGJ/SC);
- **2. PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO**, das áreas desmembradas, devidamente firmado pelo(s) proprietário(s) e profissional responsável, com firma reconhecida, devendo constar:
 - Número da matrícula, área, perímetro e localização/confrontação do imóvel, nome completo do(s) proprietário(s), do profissional responsável, nome completo e matrícula do(s) confrontante(s);
 - As medidas perimetrais dos trabalhos técnicos devem coincidir com as distâncias e a área total da matrícula do imóvel, caso contrário, deverá ocorrer prévia retificação de área
- 3. ART e respectivo comprovante de pagamento;
- 4. Cadastro Ambiental Rural (CAR), em nome do(s) proprietário(s).
- 5. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) e Certidão Negativa do Imposto Territorial Rural (ITR) referente ao último exercício, ou ainda, a comprovação da sua não incidência.

IMPORTANTE

A presente listagem não é definitiva, servindo apenas como referência, pois dependendo da análise da documentação e da situação jurídica dos registros, poderá ser necessária complementação, esclarecimentos ou prévio registro/averbação de outro tipo de ato.